



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha  
**OSVALDO MATURANO**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**  
**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**VILA VELHA/ES**

**Pedido de informação:** Solicita informações sobre a aplicação da Lei Municipal nº 6.803/2023 e as políticas públicas relacionadas aos catadores de materiais recicláveis no Município de Vila Velha.

O Vereador **Ademir Pontini**, no exercício de sua função constitucional de acompanhamento e fiscalização dos atos do Poder Executivo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar ao Prefeito Municipal de Vila Velha e à Secretaria Municipal de Assistência Social informações acerca da atual situação envolvendo a aplicação da Lei Municipal nº 6.803/2023, que trata da circulação de carrinhos de propulsão humana utilizados por catadores de materiais recicláveis no município.

A presente solicitação se justifica diante da relevância social do tema e dos impactos diretos na vida de diversos trabalhadores que dependem dessa atividade para sua subsistência. Observa-se, ainda, o uso crescente desses carrinhos nas vias públicas do município, o que naturalmente desperta a atenção da população, especialmente em relação à segurança no trânsito, à mobilidade urbana e à limpeza urbana.

Cabe destacar o reconhecimento aos esforços já empreendidos pelo Poder Executivo na organização da cidade e na busca por soluções para essa temática. Nesse contexto, há notícia de ação judicial proposta pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, que trata da aplicação da referida norma e suscita debates relevantes sob a ótica dos direitos fundamentais, como o direito ao trabalho e à dignidade da pessoa humana.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

Diante disso, o presente pedido tem como objetivo contribuir, de forma colaborativa e transparente, para o melhor entendimento das medidas adotadas pelo Município, tanto no âmbito judicial quanto na implementação de políticas públicas voltadas a essa população, buscando o equilíbrio entre a organização urbana e a inclusão social.

Nesse sentido, solicita-se:

**1. Quanto à ação judicial:**

- 1.1. Confirmar a existência de ação judicial proposta pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo em face do Município;
- 1.2. Em caso positivo, informar o número do processo, o órgão judicial em que tramita e a fase atual;
- 1.3. Informar se há decisão liminar ou sentença que tenha impactado a aplicação da Lei nº 6.803/2023;
- 1.4. Esclarecer se o Município está cumprindo integralmente eventual decisão judicial proferida;

**2. Quanto à atuação administrativa:**

- 2.1. Informar se as ações de fiscalização relacionadas à circulação dos carrinhos de propulsão humana continuam sendo realizadas;
- 2.2. Informar o número de carrinhos apreendidos desde a vigência da lei;
- 2.3. Informar quantos carrinhos foram posteriormente liberados;
- 2.4. Informar quantos carrinhos foram descartados ou desmontados pelo Poder Público;
- 2.5. Informar se existe protocolo ou diretriz formal que oriente a abordagem dos catadores pelos agentes de fiscalização, encaminhando cópia, caso existente;

**3. Quanto às políticas públicas:**

- 3.1. Informar quais ações estão sendo atualmente desenvolvidas pelo Município voltadas aos catadores de materiais recicláveis;
- 3.2. Informar se há cadastro municipal ativo e o quantitativo atualizado de trabalhadores registrados;
- 3.3. Informar a existência de programas de inclusão produtiva, apoio financeiro, fornecimento de equipamentos e capacitação profissional;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

3.4. Informar se há apoio institucional a cooperativas ou associações de catadores, especificando de que forma ocorre;

3.5. Informar quais alternativas vêm sendo ofertadas aos trabalhadores em razão das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 6.803/2023;

O presente pedido tem por finalidade subsidiar a atuação parlamentar na construção de políticas públicas cada vez mais eficazes, conciliando a organização urbana, a segurança no trânsito e a limpeza da cidade com a promoção da inclusão social e a valorização dos trabalhadores.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento das informações no prazo regimental, preferencialmente acompanhadas dos documentos pertinentes.

**Vila Velha, ES, 15 de abril de 2026.**

**ADEMIR PONTINI**  
**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003100350030003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 15/04/2026 11:53

Checksum: 969715CFEE0AF986E4620F917A9F76E3BF814C4EB603AC086D488B7550F478CD



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003100350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.